



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 478/2009, de 30 de novembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.010 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.010 no valor de **R\$ 14.569.007,00** (*Quatorze Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Sete Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.851.540,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 247.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 210.600,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 46.240,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.500,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.289.200,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.000,00
II - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - Intra Orçamentária	R\$ 192.947,00
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.731.000,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 30.000,00
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 5.701.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ (-) 1.206.480,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 14.569.007,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 428.810,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 479.500,00

ef



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	4.145.300,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.760.510,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	3.406.400,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$	450.500,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	3.366.200,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	R\$	61.000,00
3 - <u>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</u>		
3.1 - IPESJ - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE S. J. DA LAGOA TAPADA	R\$	465.787,00

SUB TOTAL R\$... **14.564.007,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ **5.000,00**

TOTAL DA DESPESA R\$... **14.569.007,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	428.810,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.665.370,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	186.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	450.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	460.000,00
10 - SAÚDE	R\$	1.760.510,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	2.923.500,00
13 - CULTURA	R\$	20.000,00
15 - URBANISMO	R\$	1.094.200,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$	618.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	500.630,00
20 - AGRICULTURA	R\$	3.366.200,00
25 - ENERGIA	R\$	65.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	181.300,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$	679.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	159.000,00

SUB TOTAL R\$... **14.558.220,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ **10.787,00**

TOTAL DA DESPESA R\$... **14.569.007,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

ef



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2009.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.
